



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **139/2025**

Emissão: **04/08/2025**

Processo: **202500058002671**

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: **TRANS ALMEIDA LTDA (TRANS'ALMEIDA)**

Fone: 62 98647-0800/ 62 99907-3195

Contato **POLLYANA/ ANTONIO**

E-mail: transalmeidacadora@hotmail.com

CNPJ: 04.706.624/0001-80

Nº CEP: 74.433-150

End: Alameda Progresso Qd: 07 Lt: 46 Nº 923, Esplanada dos Anicuns

Bairro: Esplanada dos Anicuns

Cidade: Goiânia

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 1394 - CONTA CORRENTE: 578250476-1 - OPERAÇÃO : 13**

FONTE DE RECURSO : Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD.

OBJETO: Locação de Ônibus executivo com motorista.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de ônibus executivo, capacidade mínima de 45 passageiros, equipado com cadeiras reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com motorista e combustível, para o dia 13/11/25, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID.	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600
Valor por extenso: Dois mil e seiscentos reais					R\$ 2.600,00

Cond. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos;

Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

Prazo de Entrega, Local e forma de recebimento:

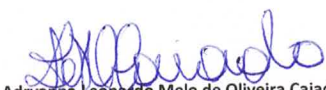
Saída do Centro Cultural Gustav Ritter, localizado na Alameda Marechal Deodoro da Fonseca, nº 237, Setor Campinas, Goiânia-GO, às 14h, aproximadamente. Destino: Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO. Retorno ao Centro Cultural Gustav Ritter às 22h, aproximadamente. As datas, horários e locais estão sujeitos a alterações, conforme deliberação da Contratante e serão repassadas à contratada com antecedência. A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso dos horários previamente definidos para a prestação do serviço. A tolerância máxima admitida será de 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

OBSERVAÇÕES:

Os veículos devem estar equipados com frigobar, abastecido com água mineral e disponível para os passageiros durante os trajetos de ida e volta.

Os veículos devem estar em total conformidade com a legislação, órgãos reguladores e normas vigentes em relação à acessibilidade, bem como todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A contratada deverá disponibilizar o veículo com motorista, devidamente habilitado, identificado, garantido a segurança, qualidade do serviço e bom atendimento aos passageiros. A distância total a ser percorrida é de aproximadamente 30 km. Caso a distância e/ou o período do deslocamento sofram acréscimos devido à colisão do veículo, a problemas mecânicos ou a outras ocorrências de responsabilidade da Contratada, tais acréscimos não poderão ser cobrados adicionalmente ao valor do contrato. Os horários e locais de saída, retorno e destino serão os seguintes: Saída do Centro Cultural Gustav Ritter, localizado na Alameda Marechal Deodoro da Fonseca, nº 237, Setor Campinas, Goiânia - GO, às 14h, aproximadamente. As datas, horários e locais estão sujeitos a alterações, conforme deliberação da Contratante e serão repassadas à contratada com antecedência. A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso dos horários previamente definidos para a prestação do serviço. A tolerância máxima admitida será de 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido. A Contratada é responsável por disponibilizar os veículos especificados e higienizados na locação. Em caso de quebra ou avaria, a Contratada deverá substituí-lo por um veículo com características idênticas ao original e, no tocante ao ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou superior ao veículo substituído. A substituição deve ser realizada em até 1 (uma) hora, garantindo, assim, as condições ideais de uso. O veículo e seu condutor devem cumprir todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro relacionadas ao transporte de passageiros. A contratada deverá apresentar a licença exigida pelos órgãos reguladores AGR/ANTT para transporte de passageiros, bem como todos os equipamentos de segurança do veículo. 8.7. Os veículos devem estar obrigatoriamente no local de partida 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresas que não possuam capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco a qualidade dos serviços e a segurança dos passageiros. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto da locação no prazo e/ou quantidade estipulados configura descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às penalidades estabelecidas no Termo. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega/prestação do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. Os veículos devem estar cobertos por um seguro que inclui acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente para todos os passageiros que utilizam os serviços. Os veículos utilizados devem possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização legal para o transporte de passageiros, de acordo com as regulamentações vigentes. A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos Órgãos competentes. Os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e revisados regularmente. Caso um veículo apresente qualquer problema mecânico ou de funcionamento, a contratante tem o direito de solicitar a substituição imediata. É de responsabilidade da Contratada que os veículos e condutores estejam devidamente identificados, cadastrados/inspecionados nas/pelas instituições de controle/fiscalização. A empresa contratada é responsável por manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança. Além disso, os veículos devem portar todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e definidos pela contratante. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria do profissional que executará o serviço. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 01 (uma) hora. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas.		
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias. DA GARANTIA: A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto. Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathalia Chaves Teixeira(GCEV)- Fone: 62 3914-6788 - Ramal 6788 / e-mail:nathalia.teixeira@ovg.org.br DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial. <i>Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidas, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.</i>		
Diretora Geral  Adryanna Leonardo Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro  Jarmund Nasser Junior	Recibo/CONTRATADO Data : / / 2025
ORDEM DE COMPRA Nº 139/2025		